



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

LEI nº 448, de 23 de setembro de 2005.

Cria o Programa "Comer Pra Viver" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Comer Pra Viver" destinado a atender pessoas carentes residentes no Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá empreender ações sociais no sentido de atender pessoas de baixa renda, em carência alimentar, com a distribuição de cestas básicas.

Parágrafo Único – A cesta básica será composta de gêneros alimentícios da primeira necessidade, capaz de suprir a carência alimentar.

Art. 3º - Considera-se para os fins desta Lei pessoa carente aquela que esteja desempregada ou cuja renda per capita familiar não ultrapasse o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - A Administração Municipal poderá manter cadastro de pessoas carentes, previamente selecionadas para os fins previstos nesta Lei.

Art. 5º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Departamento de Assistência Social, no exercício financeiro em que ocorrer a respectiva despesa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 23 de setembro de 2005.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito